

**PROJETO DE LEI N. 9.992/2006.-**

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Isenta os doadores de órgãos passíveis de serem transplantados do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos realizados pelo Município de Maringá.

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos realizados pelo Município de Maringá, no âmbito das Administrações Direta e Indireta, os doadores de órgãos passíveis de serem transplantados.

Art. 2.º A isenção prevista no artigo anterior será feita mediante a apresentação da carteira nacional de habilitação, da carteira de identidade ou do laudo médico que comprove a doação de órgãos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de julho de 2006.


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora